

11-01-2019

Helena Pola



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

| | | |
|---|-----------------------|-------------|
| ASSUNTO: RELATORIO FINAL-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTº 42º DO REGIME JURIDICO DA REN DO MUNICIPIO DA NAZARE | INFORMAÇÃO N.º | 13/DPU/2019 |
| | NIPG | 166/19 |
| | DATA: | 2019/01/10 |

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
11-01-2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Manuel Sequeira

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Na sequência do envio a esta câmara municipal do Relatório Final da ação de inspeção de Avaliação do Cumprimento do artigo 42.º do Regime Jurídico da REN no Município da Nazaré (RJREN) e dando cumprimento ao disposto no artigo 6.º do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, cumpre-me informar que o seguinte:

43



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO (DPU)

1. Medidas de tutela da legalidade urbanística

Quanto ao teor da alínea a) do ponto 14 da proposta, execução das medidas de tutela de reposição de legalidade urbanística associadas às situações n.º 01,03,08,20 e 24 particularizadas nas respetivas fichas de análise, em anexo consta o documento com o ponto da situação.

2. Autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT)

Quanto ao teor da alínea c) do ponto 14 da proposta, promoção da consulta a que é legalmente obrigada, não obstante se manterem as dificuldades por parte da CMN na identificação espacial das áreas onde os usos e ações interditos pelo n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008 estão sujeitos a autorização da CCDRLVT, enquanto não nos forem fornecidos por parte da CCDR LVT fontes de informação e critérios a adotar com vista à identificação precisa dessas áreas conforme consta do teor da alínea c) da proposta do relatório final, a CMN, com base na documentação disponível e conhecimento possível, continuará a promover a consulta a essa entidade para pronuncia, para aqueles usos e ações que se julga com maior evidência poderem estar inseridos nas áreas identificadas no Anexo III do citado diploma.

Espera a CMN que a CCDR LVT forneça, com a maior brevidade possível, as referidas fontes de informação e critérios a adotar com vista à identificação precisa dessas áreas de modo a garantir que sejam promovidas todas as consultas neste âmbito a que é legalmente obrigada.

Proponho que seja transmitido à IGAMAOT a decisão que vier a recair sobre esta informação.

10-01-2019

A CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

Maria Teresa Quinto



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Processo nº /19

Requerimento nº /19

REQUERENTE:

SEDE:

LOCAL DA OBRA:

ASSUNTO: "Situação 20 do relatório do IGAMAOT"

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

...../...../..... Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

PROPOSTA DE DECISÃO:

Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Na sequência do teor da informação prestada pela fiscalização municipal,
designadamente por se tratar de uma ocupação por parte de terceiros de um prédio
propriedade do município na qual se verificam a existência de edificações sem o
respetivo título administrativo para o efeito e por não ter sido possível identificar os
seus autores, proponho que seja encaminhado para a Divisão Administrativa e
Financeira para a tomada de medidas e decisões sobre estes factos.

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO URBANÍSTICO

09-01-2019
Maria Teresa Quinto

...../...../..... Maria Teresa Mendes Quinto

10. Sr. Presidente da Câmara

Considerando que a situação se prende com a impossibilidade dos serviços camarário conseguirem identificar os infratores, proponho que este processo seja remetido à Polícia de Segurança Pública, para investigação e eventual indicação dos dados agora em falta.

Consideração superior
10-01-2019

hefe da DAF

Helena Pola

10-01-2019

Helena Pola

| IGAMAOT Situação n.º | Auto de Notícia n.º | N.º Processo | Medida de Polícia Urbanística |
|-------------------------|--|---|--|
| 1 | Auto de Notícia 081/2017 | Processo n.º 759/17 | Despacho de decisão de determinação de demolição e reposição. Apresentou defesa em audiência prévia. Em tramitação processual. |
| 3 | Auto de Notícia datado de 18-12-1980 e Auto de Notícia datado de 11-07-1983 | Após consulta ao ficheiro onomástico de contraordenações, não foi detetada a existência de processo. Não se detetou a existência de processos físicos em arquivo de papel do ano em causa. (Informação prestada pela Divisão Administrativa e Financeira) | |
| 8 | Auto de Notícia 085/2017 | Processo n.º 763/17 | Despacho de decisão de determinação de demolição e reposição. Apresentou defesa em audiência prévia. Em tramitação processual. |
| 20 | O artigo matrícial 35, secção Z, Freguesia da Nazaré, pertence ao Município da Nazaré. | | Encontram-se a ser efetuadas diligências, conforme documento em anexo. |
| 24 | Auto de Notícia 089/2017 | Processo n.º 767/17 | Despacho de decisão de determinação de demolição e reposição. Apresentou defesa em audiência prévia. Em tramitação processual. |



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território



2.0
SITUAÇÃO

TERMINAÇÃO DO TRABALHO REALIZADO

QUILÓMETRO, Nazaré

FREGUESIA: Nazaré

LOCALIDADE: Sítio da Nazaré

TIPO DE INTERVENÇÃO: Obras de construção/implantação

DESIGNAÇÃO DE REFERÊNCIA: Barracões

Coordenadas
Geog. (WGS 84)

39°56'18.28" N
9°44'53.80" W

INFORMAÇÃO DE INTERFERÊNCIA COM NAZARÉ

ENQUADRAMENTO EM IGT

- Categoria de espaço
- PDM
 - PU
 - PP

ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

- REN
- RAN
- Domínio Público
- SIC Rede Natura 2000

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Propriedade do terreno:

Título de aprovação urbanística:

Prótipo descrito no Conservatório do Registo Predial sob o n.º:

(Artigo n.º 11.º do Decreto-Lei n.º 151/2007 e n.º 22/2008)

CARACTERIZAÇÃO GERAL – USO

- Permanente
- Temporária
- Apoio agrícola
- Comércio / Indústria
- Turismo, restauração e similares
- Equipamento
- Outro (especificar):

GÊNESE DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA

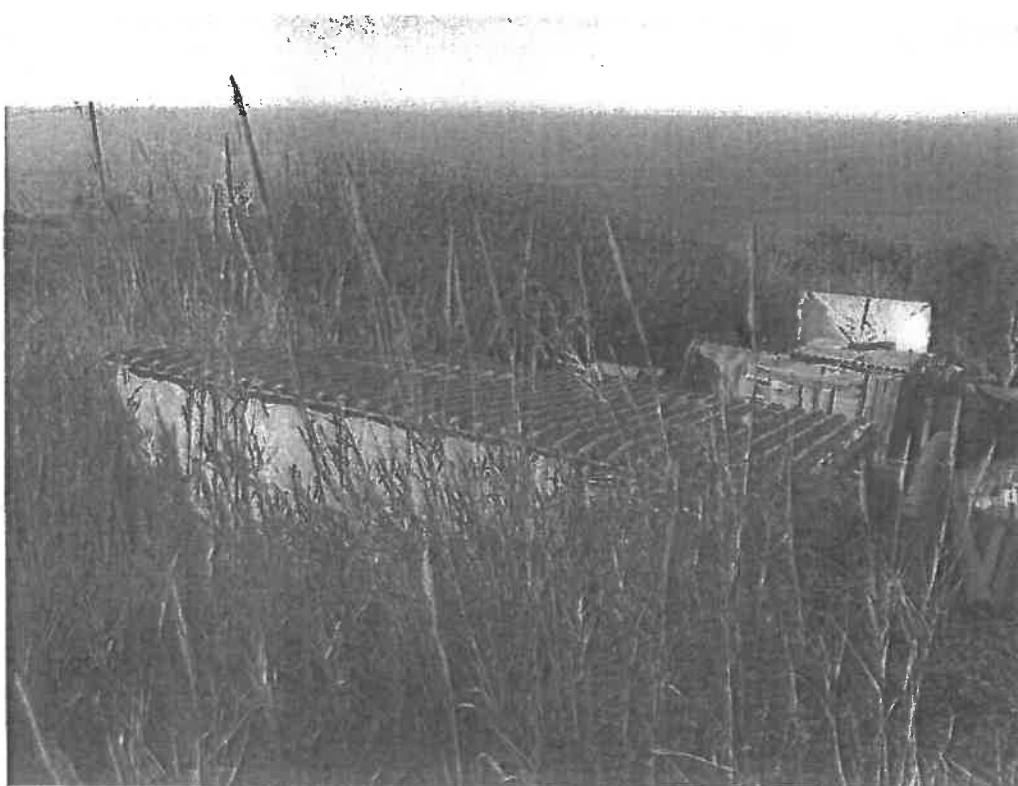
- Destacada de aprovação camarária
- Realizada à revelia do projeto aprovado
- Isento de controlo prévio
- Ligação ao sistema público de abastecimento de água
- Ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais

APA, IP

CCDR Algarve

DIAP/FERRAM do
Algarve

(data: n.º do processo, n.º do volume e n.º de folha)





MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

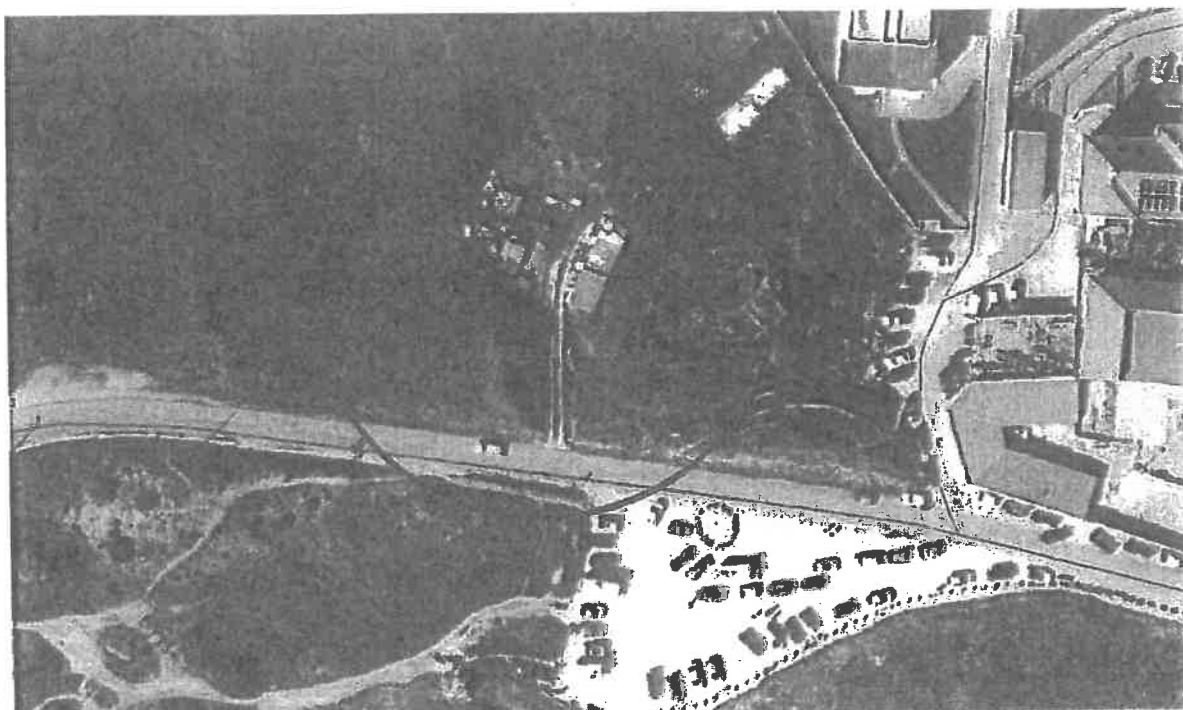


Imagem extraída do SIG: Ortofotomapa 2014



Imagem extraída do SIG: Planta Cadastral (campanha de 1986)

**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**

Exma. Senhora

Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico

Após deslocação ao artigo 35, secção Z, Freguesia da Nazaré, localizado numa área confinante à Estrada do Farol, Sítio da Nazaré, foi possível observar uma horta, algumas arrecadações de construção muito precária em chapa metálica e madeira e uma edificação em alvenaria, como se poderá verificar pela observação dos documentos fotográficos em anexo.

Foram efetuadas diversas diligências e deslocações a este local, com o intuito de identificar o responsável pela execução do atrás descrito, mostrando-se todas estas infrutíferas.

De referir ainda que na planta cadastral existente no SIG (que se encontra em anexo) são visíveis duas edificações no artigo 35, secção Z, Freguesia da Nazaré.

Nazaré, 09 de Janeiro de 2019

Paulo Carreto

_____(Paulo A.C. Carreto - Fiscal Municipal)

_____(Vitor Hugo Sousa - Fiscal Municipal)